



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.01/2026-pe
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260303/0002-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|--|--------|----------|---------|-----------|
| 1 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO | 1800.0 | Megabyte | 6,91 | 12.438,00 |
| controladoria do município de acarau | | | | | |
| 2 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1800.0 | Megabyte | 6,91 | 12.438,00 |
| ENDEREÇO: LatitudeLongitude R. CEL. DA SILVEIRA,470-2.886.757-40.117.710 | | | | | |
| 3 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 3600.0 | Megabyte | 6,91 | 24.876,00 |
| ENDEREÇO: LatitudeLongitude PONTO 1 R ARIMÁ SILVEIRA-2.886.227-40.118.392 PONTO2 R. EXPEDITO FARIAS, 15-2.884.573-40.120.365 PONTO 3 RUA DEPUTADO AMADEU GOMES, S/N-2.886.191-40.118.387 | | | | | |
| 4 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS | 1800.0 | Megabyte | 6,91 | 12.438,00 |





GOVERNO MUNICIPAL DE

ACARAU

Continuação, Dedicção e Desenvolvimento



| | | | | | |
|----------|---|----------|-----------|---|-----------------|
| | NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE | | | | |
| ENDEREÇO | | Latitude | Longitude | PONTO 1 R. CORONEL SALES,S/N-2.890.478-40.120.700 PONTO 2 AV JOSE GIFFONE DA SILVEIRA, SN-2.891.171-40.119.765 | |
| 5 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | 12000.0 | Megabyte | 6,91 82.920,00 |
| ENDEREÇO | | Latitude | Longitude | PONTO 1 LAGOA DO CARNEIRO PONTO 2 SAGUIM,AV. JOSÉ GIFFONI DA SILVEIRA,1821-2.897.319-40.119.240 PONTO 3 R. JOSÉ JULIO LOUSADA, 42-2.885.473-40.121.683 PONTO 4 ARANAU,R. MIGUEL ARCANJO MENEZES, S/N PONTO 5 NO CVT DE ACARAU, S/N-2.891.516-40.119.791 PONTO 6 MONSENHOR EDSON PONTO 7 MONSENHOR EDSON PONTO 8 MONSENHOR EDSON | |
| 6 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | 1800.0 | Megabyte | 6,91 12.438,00 |
| ENDEREÇO | | Latitude | Longitude | PONTO 1 RUA PREF JOAO JAIME FERREIRA GOMES,178-2.883.864-40.119.568 | |
| 7 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO | | 1800.0 | Megabyte | 6,91 12.438,00 |
| ENDEREÇO | | Latitude | Longitude | PONTO 1 BAILARINA,AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA,S/N-2.908.033-40.118.527 PONTO 2 QUADRO DA IGREJA, S/N-2.881.894-40.120.809 | |
| 8 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | 1800.0 | Megabyte | 6,91 12.438,00 |
| ENDEREÇO | | Latitude | Longitude | PONTO 1 R. PREFEITO RAIMUNDO ROCHA,72-2.884.642-40.115.734 PONTO 2 BARRINHA DE BAIXO | |
| 9 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA | | 1800.0 | Megabyte | 6,91 12.438,00 |
| ENDEREÇO | | LATITUDE | LONGITUDE | PONTO 1 R. MAJOR COELHO, S/N-2.881.589-40.118.972 PONTO 2PRAÇA DO TIRO DE GUERRA,S/N-2.876.500-40.123.533 PONTO 3AV. NICODEMOS ARAÚJO, 2105 PONTO 4PEDRINHA,RUA VIG XAVIER, 379-2.879.067-40.119.756 | |
| 10 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 24000.0 | Megabyte | 6,91 165.840,00 |
| ENDEREÇO | | LATITUDE | LONGITUDE | PONTO 1 CENTRO,R. DOS POETAS, S/N-2.882.316-40.120.148 PONTO 2R. CORONEL SALES,566,Ap.2-2.887.125-40.120.708 PONTO 3R. CORONEL SALES,566,Ap.1-2.887.125-40.120.708 PONTO 4R. SANTO ANTONIO,1178-2.882.871-40.122.039 PONTO 5R. JOSÉ MONTEIRO DE MELO,749-2.898.164-40.115.402 PONTO 6R. CORONEL SALES, 1005-2.890.488-40.120.713 PONTO 7R. NICODEMOS ARAÚJO,346-2.884.051-40.116.585 PONTO 8RUA MIGUEL ARCANJO MENESES, 0-2.822.260-40.225.501 PONTO 9CASTELIANO-2.826.593-40.360.777 PONTO 10CAUASSU PONTO 11SETOR CURRAL VELHO DE CIMA,S/N-2.856.768-40.091.767 PONTO 12JURITIANHA,RUA MANOEL ALVES DUMONT, 0 PONTO 13LAGOA DO CARNEIRO PONTO 14PAULO VI PONTO 15PERSEGUIDA PONTO 16SITIO BURITI-2.894.298-40.110.286 PONTO 17SETOR ILHA DOS COQUEIROS,S/N-2.846.373-40.046.210 PONTO 18RUA JOSE JULIO LOUSADA,338-2.885.387-40.119.033 | |





GOVERNO MUNICIPAL DE



| | | | | | |
|--|---|---------|----------|------|------------|
| 11 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 36000.0 | Megabyte | 6,91 | 248.760,00 |
| <p>ENDEREÇO Latitude Longitude PONTO 1 PRAÇA DA BARRINHA DE BAIXO PONTO 2CELSOLÂNDIA -2.994.508-40.128.960 PONTO 3AV. DESEMBARGADOR ARMANDO DE SÃO LOUZADA, S/N -2.886.798-40.113.709 PONTO 4OSTRAS PONTO 5OUTRA BANDA,R. VIGÁRIO XAVIER,465-2.879.288-40.118.722 PONTO 6PAULO VI DE CIMA,AV. CAPITÃO DIOGO LOPES, S/N-2.886.374 -40.101883 PONTO 7CENTRO.TRAVESSA PADRE ANTONIO TOMAZ,50-2.886.500-40.115.310 PONTO 8CENTRO,AV. CAPITÃO DIOGO LOPES,S/N PONTO 9SÍTIO BURITI,AV. JOSE MONTEIRO DE MELO,S/N-2.898.126-40.114.418 PONTO 10BAILARINA,R. MANOEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES,S/N-2.907.908-40.114.192 PONTO 11CAUASSU DE CIMA2°51'48.76"S 40° 3'7.30"O PONTO 12CENTRO,RUA JOSÉ JULIO LOUSADA,949-2.885.529-40.113.532 PONTO 13CORREGO DAS VARAS,BR 403-2.947.595-40.122.385 PONTO 14MORADA NOVA,R. VEREDOR RAIMUNDO COSTA SOUSA,357-2.913.453-40.119.828 PONTO 15PEDRINHAS,TRAVESSA MARIA FIRMINA,SN-2.873.761-40.119.734 PONTO 16VILA PROGRESSO,R. DA IGREJA DA MACAJUBA, S/N-2.962.601-40.123.040 PONTO 17CASTELHANO,R. CASTELHANO, S/N-2.826.599-40.358.626 PONTO 18R. CARRAPATEIRAS, S/N-2.824.123-40.318.938 PONTO 19SAGUIN,RUA JOAO COELHO,0-2.891.559-40.120.743 PONTO 20R. ESPRAIAO,S/N-2.847.839-39.998.662 PONTO 21CENTRO,SDO, PRÓXIMO AO FÓRUM, S/N PONTO 22CELSOLÂNDIA-2.995.145-40.130.030 PONTO 23CURRAL VELHO DE BAIXO-2.849.504-40.091.801 PONTO 24CENTRO,R. JOSÉ JÚLIO LOUZADA, 328-2.885.408-40.119.129 PONTO 25CÓRREGO DA ANA VERÍSSIMO PONTO 26SÍTIO BURITI,AV. DESEMBARGADOR DE SOUZA LOUZADA,S/N-2.886.683-40.113.687 PONTO 27SETOR AROEIRA,S/N PONTO 28R. SANTA FÉ,S/N PONTO 29JURITIANHA,AVENIDA DANIEL DA SILVEIRA,S/N-2.900.853-40.002.788 PONTO 30ARANAU-2.823.363-40.225.242 PONTO 31ILHA DO RATO PONTO 32UBS CÔRREGO DE ANA VERÍSSIMO PONTO 33BARRINHA DE CIMA-2.831.730-40.194.155 PONTO 34BARRINHA DE BAIXO-2.812.778-40.353.357 PONTO 35ALMÉCEGAS-2.905.683-40.047.214 PONTO 36VOLTA DO RIO PONTO 37LAGOA DO CARNEIRO PONTO 38 MORADA NOVA,AV. PADRE ANTÔNIO TOMAZ,S/N-2.912.291 40.118.897</p> | | | | | |
| 12 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO IP, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 56400.0 | Megabyte | 6,91 | 389.724,00 |
| <p>ENDEREÇO LATITUDE LONGITUDE PONTO1 AV. VOLTA DO RIO,S/N PONTO2 SANTA FÉ PONTO3 ILHA DOS COQUEIROS-2.846.335-40.046.189 PONTO4 R. AROEIRA,S/N-3.021.490-40.012.428 PONTO5 R. OLHOS D'ÁGUA,S/N PONTO6 ANA VERÍSSIMO,R. ANA VERÍSSIMO,S/N-2.885.187-40.032.918 PONTO7 MIRINDIBA-2.900.552-40.003.161 PONTO8 R. LAGOA DO MATO, S/N PONTO9 MACAJUBA, 0 -2.962.920-40.123.365 PONTO10BAILARINA PONTO11CAJUEIRO DO BOI PONTO12ALMÉCEGAS-2.913.033-40.047.869 PONTO13R. ALPARGATAS,S/N 3° 4'48.13"5 40° 3'11.37"0 PONTO14PEDRINHAS/MARCO3° 4'38.85"5 39°59'58.68"0 PONTO15LAGOA GRANDE3° 0'55.38"5 40° 7'42.15"0 PONTO16TUCUNZEIROS PONTO17BAILARINA,R. NEON SALES LOPES, S/N PONTO18CATITU PONTO19ARANAU, SN,0,Ap.ESCOLA PONTO20CENTRO.CAMPO DE AVIAÇÃO ,S/N-2.885.862,00-40.112.003 PONTO21CERAMICA,PROX A FABRICA DE TIJOLO" -2.920509"-40.123.561 PONTO22SANTA FÉ PONTO23MORADA NOVA PONTO24AV. CURRAL VELHO,S/N-2.856.240-40.094.424 PONTO25JURITIANHA PONTO26R. GENERAL HUMBERTO MOURA,555-2.882.738-40.117.027 PONTO27AV MONTEIRO DE MELO, S/N-2.897.974-40.115.977</p> | | | | | |

| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
|--------------------|---------------------------------------|------------|-------------|----------|---------|-------|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO | LAGOA DO CARNEIRO | -304.092 | -4.005.275 | MEGABYTE | 1000 | 12 | 12000 |
| ADMINISTRAÇÃO | R. JOSÉ JULIO LOUZADA, 42 | -2.885.473 | -40.121.683 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | ARANAU,R. MIGUEL ARCANJO MENEZES, S/N | -282.217 | -4.022.442 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | NO CVT DE ACARAU, S/N | -2.891.516 | -40.119.791 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | MONSENHOR EDSON | -2.888.008 | -40.109.847 | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| AGRONEGÓCIOS | R. CEL. DA SILVEIRA,470 | -2.886.757 | -40.117.710 | MEGABYTE | 150 | 12 | 1800 |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| ASSISTENCIA SOCIAL | CENTRO,R. DOS POETAS, S/N | -2.882.316 | -40.120.148 | MEGABYTE | 2000 | 12 | 24000 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | R. SANTO ANTONIO,1178 | -2.882.871 | -40.122.039 | | | | |
| ASSISTENCIA | R. JOSÉ MONTEIRO DE | -2.898.164 | -40.115.402 | | | | |





GOVERNO MUNICIPAL DE

ACARAÚ

Continuação, Dedicção e Desenvolvimento



| | | | | | | | |
|----------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|-------------|----------------|--------------|-----------------------|
| SOCIAL | MELO,749 | | | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | R. CORONEL SALES, 1005 | -2.890.488 | -40.120.713 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | R. NICODEMOS ARAÚJO,346 | -2.884.051 | -40.116.585 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | RUA MIGUEL ARCANJO MENESES, 0 | -2.822.260 | -40.225.501 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | CAUASSU | -286358 | -4005645 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | SETOR CURRAL VELHO DE CIMA,S/N | -2.856.768 | -40.091.767 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | JURITIANHA.RUA MANOEL ALVES DUMONT, 0 | -289632 | -4000715 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | ILHA DOS COQUEIROS | -284450 | -4004499 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | RUA INACIO PINTO, PAULO VI | -288308 | -4010536 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | PERSEGUIDA | -288980 | -4012463 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | SITIO BURITI | -2.894.298 | -40.110.286 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | SETOR ILHA DOS COQUEIROS,S/N | -2.846.373 | -40.046.210 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | PEDRINHA,RUA VIG XAVIER, 379 | -2.879.067 | -40.119.756 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | RUA JOSE JULIO LOUSADA,338 | -2.885.387 | -40.119.033 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | R. CORONEL SALES,566,Ap.2 | -2.887.125 | -40.120.708 | | | | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | R. CORONEL SALES,566,Ap.1 | -2.887.125 | -40.120.708 | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| CONTROLADORIA | MAJOR COELHO, 185, CENTRO | -2.881.589 | -40.118.972 | MEGABYTE | 150 | 12 | 1800 |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| DESPORTO E JUVENTUDE | R. CORONEL SALES,S/N | -2.890.478 | -40.120.700 | MEGABYTE | 150 | 12 | 1800 |
| DESPORTO E JUVENTUDE | AV JOSE GIFFONE DA SILVEIRA, SN | -2.891.171 | -40.119.765 | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| EDUCAÇÃO | AV. MANOEL DANIEL DA SILVEIRA,S/N | 2°54'5.59"S | 40° 0'1.74"W | MEGABYTE | 4700 | 12 | 56400 |
| EDUCAÇÃO | AV. MANOEL DANIEL DA SILVEIRA,S/N | 2°53'58.61"S | 40° 0'16.04"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV. JOSÉ MONTEIRO DE MELO,S/N | 2°53'52.49"S | 40° 7'10.12"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV. CAPITÃO DIOGO LOPES,S/N | 2°53'8.51"S | 40° 6'3.01"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV. CAPITÃO DIOGO LOPES,S/N | -2.886.036 | -40.101.588 | | | | |
| EDUCAÇÃO | R. MANOEL RATTES FONTELES,325 | -2.888.376 | -40.120.117 | | | | |
| EDUCAÇÃO | RUA JOSÉ JULIO LOUSADA,S/N | -2.885.396 | -40.118.593 | | | | |





| | | | | | | | |
|----------|---|--------------|---------------|--|--|--|--|
| EDUCAÇÃO | BECO ALTO DA BOA VISTA,S/N | -2.513.124 | -40.34.778 | | | | |
| EDUCAÇÃO | R. SÃO JOÃO,S/N | -2.492.213 | -40.132-318 | | | | |
| EDUCAÇÃO | VILA PROGRESSO | -2.958.225 | -40.123.523 | | | | |
| EDUCAÇÃO | CÓRREGO DAS VARAS | -2.943.285 | -40.122.042 | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV. JOSÉ MONTEIRO DE MELO,1055 | -2.898.266 | -40.112.541 | | | | |
| EDUCAÇÃO | R SÃO PAULO, S/N | -2.874.217 | -40.118.942 | | | | |
| EDUCAÇÃO | OUTRA BANDA,R. SANTO ANTÔNIO,S/N | -2.877.613 | -40.121.926 | | | | |
| EDUCAÇÃO | MORADA NOVA,R. PADRE JOÃO BATISTA PEREIRA,S/N | -2.914.452 | -40.121.337 | | | | |
| EDUCAÇÃO | PEDRINHAS,TV. MARIA FIRMINO,S/N | -2.873.695 | -40.120.384 | | | | |
| EDUCAÇÃO | BAILARINA,R. NEON SALES LOPES, S/N | -2.906.295 | -40.116.412 | | | | |
| EDUCAÇÃO | SÍTIO BURITI,R. EDGAR SALES MOURA,S/N | -2.895.184 | -40.111.685 | | | | |
| EDUCAÇÃO | CENTRO,AV. JOÃO JAIME FERREIRA GOMES,S/N | -2.886.487 | -40.119.535 | | | | |
| EDUCAÇÃO | CAUSSU DE CIMA, | -2.866.863 | -40043071 | | | | |
| EDUCAÇÃO | BARRINHA DE BAIXO | -2.813.437 | -40.352.898 | | | | |
| EDUCAÇÃO | IMBÉ | -2.869.947 | -40.175.214 | | | | |
| EDUCAÇÃO | CASTELHANO | -2.826.912 | -40.358.671 | | | | |
| EDUCAÇÃO | CÓRREGO DO BURITI | -2.911.841 | -39.979.205 | | | | |
| EDUCAÇÃO | ESPRAIADO | 2°50'55.57"S | 39°59'57.24"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | CARRAPATEIRAS | -2.826.670 | -40.326.269 | | | | |
| EDUCAÇÃO | BARRINHA DE CIMA | -2.832.487 | -40.227.561 | | | | |
| EDUCAÇÃO | LAGOA DO CARNEIRO | -3.041.035 | -40.054.817 | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV. LAGOA DO CANEMA,S/N | 2°59'40.11"S | 40° 7'47.88"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | CAUSSU DE BAIXO | -2.858.286 | -40.047.349 | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV. VOLTA DO RIO,S/N | 2°51'54.73"S | 39°57'21.23"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | SANTA FÉ | 3°16'57.7"S | 39°57'34.0"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | ILHA DOS COQUEIROS | -2.846.335 | -40.046.189 | | | | |
| EDUCAÇÃO | R. AROEIRA,S/N | -3.021.490 | -40.012.428 | | | | |
| EDUCAÇÃO | R. OLHOS D'ÁGUA,S/N | 2°53'7.31"S | 39°57'28.70"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | ANA VERÍSSIMO,R. ANA VERÍSSIMO,S/N | -2.885.187 | -40.032.918 | | | | |
| EDUCAÇÃO | MIRINDIBA | -2.900.552 | -40.003.161 | | | | |
| EDUCAÇÃO | SAGUIM,AV. JOSÉ GIFFONI DA SILVEIRA,1821 | -2.897.319 | -40.119.240 | | | | |
| EDUCAÇÃO | R. LAGOA DO MATO, S/N | -2.825.062 | -40.235.880 | | | | |
| EDUCAÇÃO | MACAJUBA, 0 | -2.962.920 | -40.123.365 | | | | |
| EDUCAÇÃO | BAILARINA | 2°54'24.74"S | 40° | | | | |





| | | | | | | | |
|-------------------|--|-----------------|------------------|-------------|----------------|--------------|-----------------------|
| EDUCAÇÃO | CAJUEIRO DO BOI | 2°58'45.7"S | 6'57.49"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | ALMÉCEGAS | -2.913.033 | 40°02'30.0"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | R. ALPARGATAS,S/N | 3° 4'48.13"S | -40.047.869 | | | | |
| EDUCAÇÃO | PEDRINHAS/ MARCO | 3° 4'38.85"S | 40° | | | | |
| EDUCAÇÃO | TUCUNZEIROS | 2°56'28.08"S | 3'11.37"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | BAILARINA,R. NEON SALES LOPES, S/N | 2°54'22.28"S | 39°59'58.68"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | CERAMICA,PROX A FABRICA DE TIJOLO | -2.920509 | 40° | | | | |
| EDUCAÇÃO | SANTA FÉ | 3°16'55.72"S | 4'20.78"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | MORADA NOVA | -291629 | 40° | | | | |
| EDUCAÇÃO | CATITU | -2.864.189 | 6'56.34"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | ARANAU, SN,0,Ap.ESCOLA | -2.823.009 | -40.123.561 | | | | |
| EDUCAÇÃO | CENTRO.CAMPO DE AVIAÇÃO ,S/N | -2.885.862,00 | 39°57'37.94"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV. CURRAL VELHO,S/N | -2.856.240 | 40° | | | | |
| EDUCAÇÃO | JURITIANHA | 2°54'0.15"S | 0'23.92"W | | | | |
| EDUCAÇÃO | AV MONTEIRO DE MELO, S/N | -2.897.974 | -40.115.977 | | | | |
| EDUCAÇÃO | LAGOA GRANDE | 3° 0'55.38"S | 40° | | | | |
| EDUCAÇÃO | R. GENERAL HUMBERTO MOURA,555 | -2.882.738 | 7'42.15"W | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| GABINETE | EVENTO PMA - MOVEL | MOVEL | MOVEL | MEGABYTE | 150 | 12 | 1800 |
| GABINETE | R. MAJOR COELHO, S/N | -2.881.589 | -40.118.972 | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| INFRAESTRUTURA | R ARIMÁ SILVEIRA | -2.886.227 | -40.118.392 | MEGABYTE | 300 | 12 | 3600 |
| INFRAESTRUTURA | RUA DEPUTADO AMADEU GOMES, S/N | -2.886.191 | -40.118.387 | | | | |
| INFRAESTRUTURA | R. EXPEDITO FARIAS, 15 | -2.884.573 | -40.120.365 | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| MEIO AMBIENTE | RUA PREF JOAO JAIME FERREIRA GOMES,178 | -2.883.864 | -40.119.568 | MEGABYTE | 150 | 12 | 1800 |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| SAÚDE | R. SANTA FÉ,S/N | 3°16'58.57"S | 39°57'33.56"W | MEGABYTE | 3000 | 12 | 36000 |
| SAÚDE | MOVEL | MOVEL | MOVEL | | | | |
| SAÚDE | CELSOLÂNDIA | -2.994.508 | -40.128.960 | | | | |
| SAÚDE | OSTRAS | -2.854.252 | -39.988.678 | | | | |
| SAÚDE | OUTRA BANDA,R. VIGÁRIO XAVIER,465 | -2.879.288 | -40.118.722 | | | | |





| | | | | | | |
|-------|--|--------------|--------------|--|--|--|
| SAÚDE | PAULO VI DE CIMA,AV. CAPITÃO DIOGO LOPES, S/N | -2.886.374 | -40.101883 | | | |
| SAÚDE | CENTRO.TRAVERSA PADRE ANTONIO TOMAZ,50 | -2.886.500 | -40.115.310 | | | |
| SAÚDE | CENTRO,AV. CAPITÃO DIOGO LOPES,S/N | -288.686 | -4011824 | | | |
| SAÚDE | SITIO BURITI,AV. JOSE MONTEIRO DE MELO,S/N | -2.898.126 | -40.114.418 | | | |
| SAÚDE | BAILARINA,R. MANOEL DE OLIVEIRA MAGALHÃES,S/N | -2.907.908 | -40.114.192 | | | |
| SAÚDE | CAUASSU DE CIMA | 2°51'48.76"S | 40° 3'7.30"W | | | |
| SAÚDE | CENTRO,RUA JOSÉ JULIO LOUSADA,949 | -2.885.529 | -40.113.532 | | | |
| SAÚDE | CORREGO DAS VARAS,BR 403 | -2.947.595 | -40.122.385 | | | |
| SAÚDE | MORADA NOVA,R. VEREADOR RAIMUNDO COSTA SOUSA,357 | -2.913.453 | -40.119.828 | | | |
| SAÚDE | PEDRINHAS,TRAVESSA MARIA FIRMINA,SN | -2.873.761 | -40.119.734 | | | |
| SAÚDE | VILA PROGRESSO,R. DA IGREJA DA MACAJUBA, S/N | -2.962.601 | -40.123.040 | | | |
| SAÚDE | R. CARRAPATEIRAS, S/N | -2.824.123 | -40.318.938 | | | |
| SAÚDE | SAGUIN,RUA JOAO COELHO,0 | -2.891.559 | -40.120.743 | | | |
| SAÚDE | R. ESPRAIADO,S/N | -2.847.839 | -39.998.662 | | | |
| SAÚDE | CENTRO,SDO, PRÓXIMO AO FÓRUM, S/N | -2.888.002 | -40.112.490 | | | |
| SAÚDE | CELSOLÂNDIA | -2.995.145 | -40.130.030 | | | |
| SAÚDE | CURRAL VELHO DE BAIXO | -2.849.504 | -40.091.801 | | | |
| SAÚDE | CENTRO,R. JOSÉ JÚLIO LOUZADA, 328 | -2.885.408 | -40.119.129 | | | |
| SAÚDE | CÓRREGO DA ANA VERÍSSIMO | -2.844.086 | -40.045.117 | | | |
| SAÚDE | SETOR AROEIRA,S/N | - | - | | | |
| | | 30.056.129.0 | 40.014.610. | | | |
| | | 41.494.600 | 290.527.30 | | | |
| | | | 0 | | | |
| SAÚDE | ILHA DO RATO | -2.875.937 | -40.028.048 | | | |
| SAÚDE | UBS CÓRREGO DE ANA VERÍSSIMO | -2.885.773 | -40033109 | | | |
| SAÚDE | BARRINHA DE CIMA | -2.831.730 | -40.194.155 | | | |
| SAÚDE | BARRINHA DE BAIXO | -2.812.778 | -40.353.357 | | | |
| SAÚDE | ALMÉCEGAS | -2.905.683 | -40.047.214 | | | |
| SAÚDE | VOLTA DO RIO | - | - | | | |
| | | 28.644.566.6 | 3.995.806.9 | | | |
| | | 09.631.500 | 32.449.340 | | | |
| SAÚDE | MORADA NOVA,AV. PADRE ANTÔNIO TOMAZ,S/N | -2.912.291 | -40.118.897 | | | |





| | | | | | | | |
|----------------------|---|-----------------|------------------|-------------|----------------|--------------|-----------------------|
| SAÚDE | AV. DESEMBARGADOR ARMANDO DE SÃO LOUZADA, S/N | -2.886.798 | -40.113.709 | | | | |
| SAÚDE | CASTELHANO, R. CASTELHANO, S/N | -2.826.599 | -40.358.626 | | | | |
| SAÚDE | JURITIANHA, AVENIDA DANIEL DA SLVEIRA, S/N | -2.900.853 | -40.002.788 | | | | |
| SAÚDE | ARANAU | -2.823.363 | -40.225.242 | | | | |
| SAÚDE | LAGOA DO CARNEIRO | -3.040.253 | -40.054.273 | | | | |
| SAÚDE | SÍTIO BURITI, AV. DESEMBARGADOR DE SOUZA LOUSADA, S/N | -2.886.683 | -40.113.687 | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| SEGURANÇA E TRANSITO | QUADRO DA IGREJA, S/N | -2.881.894 | -40.120.809 | MEGABYTE | 150 | 12 | 1800 |
| SEGURANÇA E TRANSITO | BAILARINA, AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N | -2.908.033 | -40.118.527 | | | | |
| SEGURANÇA E TRANSITO | PRAÇA DO TIRO DE GUERRA, S/N | -2.876.500 | -40.123.533 | | | | |
| SECRETARIA | ENDEREÇO | Latitude | Longitude | UNID | QUAN MB | MESES | QUANT TOTAL MB |
| TURISMO E CULTURA | R. MAJOR COELHO, S/N | -2.881.609 | -40.119.775 | MEGABYTE | 150 | 12 | 1800 |
| TURISMO E CULTURA | R. PREFEITO RAIMUNDO ROCHA, 72 | -2.884.642 | -40.115.734 | | | | |
| TURISMO E CULTURA | BARRINHA DE BAIXO | -2.888.008 | -40.109.847 | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | 12050 | ** | 144600 |

NOTA - O quadro atual de pontos e terminais de acesso poderá sofrer alterações, visto que, diversos estão alocados em estruturas locadas, as quais podem ser remanejadas, realocadas, acrescentadas e/ou subdivididas, de acordo com a demanda de cada Secretaria e dos Serviços Públicos prestado pela Administração Municipal.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços de Infraestrutura exigidos para a boa execução do objeto deverá ser montado e testado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, visto que, estamos tratando de serviço essencial básico e de fundamental importância ao despenhos dos diversos serviços prestado pela administração pública do município de Acaraú/CE.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte





responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na





impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica





- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar





e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição





mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).





8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Ato de concessão ou autorização para a prestação de serviços objetos desta licitação, expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Comprovação de outorga da ANATEL referente ao SCM (Serviço Comunicação Multimídia) com abrangência nacional para serviços de comunicação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.12.122.0021.2.021 - SME - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.10.122.0021.2.045 - SMS - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1201.08.122.0021.2.106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0021.2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E ATIVIDADES CIVIS LOCAIS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0801.13.392.0021.2.070 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1301.04.122.0021.2.138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1101.18.122.0021.2.101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0401.04.122.0021.2.013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.08.422.0236.2.084 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.15.122.0021.2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1001.20.122.0021.2.091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, IRRIGAÇÃO E DESENV. ECON. RURAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.04.122.0021.2.001 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL E DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. Será exigida a garantia de proposta para assegurar que o licitante vencedor irá cumprir as obrigações assumidas ao participar do certame, evitando desistências injustificadas e prejuízos ao andamento do processo, como também, uma maneira de prevenir a participação de propostas meramente especulativas ou sem respaldo técnico e financeiro adequado, fazendo assim que os concorrentes atuem de forma responsável e com a real intenção de execução do contrato, promovendo uma licitação eficiente, justa e segura.

11.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido aos LOTES que estejam participando, sob uma das modalidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

